CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0106/2022 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2022– PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°066/2022 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS-PMJF/PIE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MATEC MATERIAIS E COSTRUÇOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.786-0001-75, situada na Rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada neste ato pelo senhor Sr. Magno Ribeiro Sampaio, RG N° CPF n° 693.763.013-15 residente na rua Desembargador João Pereira, n° 4277 bloco Zeus apto 201 Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa**MATEC MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.384.377/0001-91, com sede Av.Leônidas Melo, nº 150, Bairro Piçarra – Teresina/PI, representada neste ato pelo Senhor Erisvaldado Monte Pereira,RG n° 2119457, SSP/PI CPF n°377.605.353-72, residente e domiciliadana Rua Celso Pinheiro n° 1803, Bairro Cristo Rei - Teresina/PI, neste atodesignada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 007/2022-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 066/2022-PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 06/06/2022 – Edição IVDLXXXVIIIPG e DOU 06/06/2022 – PG 339, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto licitado é contratado na forma do resultado abaixo, inclusive quanto ao preço:

Nº	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.PREV.	VLL/UNIT (R$)
01	Abraçadeira nylon 20 cm branco (2,5/3,5 mm)	153	0,25
02	Abraçadeira nylon 14/15 cmpreto (3,6)T30 R	153	0,15
03	Abraçadeira nylon 14/15 cmbranco2,5/3,2 mm	153	0,15
04	Abraçadeiranylon 28 cm 4,8Preto	153	0,50
05	Abraçadeiranylon30cmx 3,6 mm Branco	153	0,60

06	Alcapreformcabomulti 2x10SG4400H	45	4,50
07	Alcapreform2AWGDG4542H12PLP	45	11,30
08	Alcapreform4AWGDG4541H12PLP	45	9,00
09	Alicate UNIV8	06	72,80
10	AmperímetroRP550-15ª	02	50,00
11	Armação1x1PESADA	153	21,00
12	Armação 1x2	36	28,00
13	Armação2x2 pesadaGBL	36	30,00
14	Arruelaquadrada(50x3x18)mmGBL	765	2,50
15	Arruelaredonda(38x18x3)GBL	765	2,00
16	Baserele fotoelétricoTECNOWATT	765	10,00
17	BateriaAlcalina9VDURACELL	90	27,00
18	Blocode contatoNASPL4210AVERDE	04	10,30
19	Bobinap/chaveilum.publicaCIP/90220v	04	179,80
20	Bobinap/contactor 3TF30a 43220V3TS	02	94,00
21	Bobinap/contactor 3TF30a 43380V3TS	02	94,00
22	BocaldelouçaE-27c/rabichISOLADO	90	2,80
23	BocaldeloucaE27lisoGERMER	153	2,60
24	Bocalde loucaE40MT2403GERMER	77	10,00
25	BotaMARROMN404018BRACOL	04	169,40
26	BotaPRETAN394018BRACOL	04	169,40
27	Botão comando SLMB8T0(3 pós)fixas/contat	02	17,60
28	Botão comando SLMB8T0(3 pós)fixas/contat	02	17,60
29	Braço e grampo suspensão(conj. p/redmultiplex)	02	50,90
30	Braçop/luminária capacetecurvo1polx1,5mt	225	58,00
31	Braçop/lumináriacapaceteretoOC0100	225	34,75
32	BraçoluminháriaX352 x3mtsgav.fogo	09	245,00
33	BraçoluminháriaX352 x2mts galv.fogo	36	226,00
34	BuchaS6 IVPLAST	1503	0,15
35	BuchaS8 c/anelIVPLAST	1503	0,15
36	Cabeçote fixop/varademanobraSEGUNA	02	69,00
37	Cabo alumínio 2awg CA S/ALM(KG)LAMESA	45	51,80
38	Cabo alumínio 2awg CAA C/ALM(KG)LAMESA	45	44,60
39	Cabo alumínio4awg CAROSES/ALMA(KG)	45	51,80
40	Cabo alumínio 4awg CAA C/ALM(KG)LAMESA	45	44,27
41	Cabo autoflex1,5mm750 vSIL	3002	1,80
42	Caboautoflex10 mm750 VAZULSIL	360	11,00
43	Caboautoflex120 mm1kvSIL	180	130,00
44	Caboautoflex150 mmkvSIL	45	160,00
45	Caboautoflex16,0mm1KVpretoSIL	225	18,00
46	Cabo autoflex185mm1KVSIL	45	200,00
47	Cabo autoflex2,5mm750VSIL	4500	2,50
48	Caboautoflex240 mm 1KVSIL	45	259,00
49	Caboautoflex25,0mm 1KVPRETOSIL	90	29,00
50	Caboautoflex35,0mm1KVPRETOSIL	90	40,00
51	Cabo autoflex4,0mm750VSIL	4500	4,00
52	Cabo autoflex6,0mm750VSIL	77	6,00
53	Caboautoflex70,0mm1KVPRETOSIL	45	80,00
54	Caboautoflex95,0mm1KVPRETOSIL	45	100,00
55	Cabocobrenu 10,0mmSIL	77	18,00
56	Cabocobrenu16,0mmSIL	77	21,00
57	Cabocobrenu 25,0mmSIL	77	30,00
58	Cabocobrenu35 mmSIL	77	38,00

59	Cabocobrenu50 mmSIL	77	50,00
60	Cabocobrenu70 mmSIL	77	78,00
61	Cabo comput. CM cat5e AZ ESCFURUKAWA	1575	5,00
62	Cabomultiplexado2x10mmneutro(duplex)	1575	5,00
63	Cabo multiplexado 2x16mm neutro(duplex)	1575	6,00
64	Cabomultiplexado2x25mmneutro(duplex)	1575	11,00
65	Cabo multiplexado 4x16mm neutro lamesa	1575	14,00
66	Cabomultiplexado4x25mmneutronu(quadrip)	1575	20,00
67	Cabo PP2x 6mmSIL	450	16,00
68	CaboPP2x1,5 mmSIL	1575	4,50
69	Cabo PP2x2,5mmSIL	1575	7,00
70	Cabo PP2x4,0mmSIL	810	11,00
71	Cabo PP3x1,0MMSIL	810	4,50
72	Cabo PP3x1,5mmSIL	1503	6,00
73	CaboPP3x10,0mmSIL	828	40,00
74	CaboPP3x16,0mmSIL	450	60,00
75	Cabo PP3x2,5mmSIL	810	10,00
76	Cabo PP3x4,0mmSIL	810	15,00
77	Cabo PP3x6,0mmSIL	450	23,00
78	CaboPP4x10,0mmSIL	450	52,00
79	CaboPP4x16,0mmSIL	450	81,00
80	Cabo PP4x2,5mmSIL	810	14,00
81	CaboPP4x25,0mmSIL	225	126,00
82	Cabo PP4x4,0mmSIL	225	21,00
83	Cabo PP4x6,0mmSIL	225	30,00
84	Caixa4x2PVCAMARELATRAMONTINA	401	2,30
85	Caixainspeção200x150mms/tamp954c	05	15,70
86	Caixaluz monoPOLIC NOVO TAF	05	65,60
87	CaixaluzTriPolíc.PadrãoEquat.Taf	05	155,00
88	Caixa p/quadro comando 40x30x20LUMIBRAS	03	280,00
89	Caixap/quadrocomando50x40x20LUMIBRAS	05	455,00
90	Canaleta20x12S/DIVC/ADEPIAL	45	10,35
91	Canaleta32X16C/ADESC/DIV2MTPIAL	45	26,00
92	CapaceteabafrontalBRANCOMSA	07	15,70
93	Capacitor04uf250 v(02FIOS)IPC	07	9,40
94	Capacitor 04uf 250 v/380 v(03FIOS)(1,5+2,5)	07	9,40
95	Capacitor05uf250 v02fiosIPC	07	9,40
96	Capacitor05uf250 vENCAIXEIPC	07	9,40
97	Capacitor 06uf250v2 fiosIPC	07	11,30
98	Capacitor 10uf250V2fiosIPC	07	11,90
99	Capacitor10uF380Vencaixec/polosIPC	07	18,50
100	Capacitor 12uf250v2 fiosIPC	07	18,50
101	Capacitor15uf380VencaixeIPC	07	25,00
102	Capacitor 18uf250v2 fiosIPC	07	18,50
103	Capacitor 20uf250V2fiosIPC	07	21,40
104	Capacitor20uf380VencaixeIPC	07	25,00
105	Capacitor216-259MFD220 vIPC	07	65,00
106	Capacitor 22uf250 v2fiosIPC	07	21,20
107	Capacitor 25uf250 v2 fiosIPC	07	25,20
108	Capacitor25uf380 vencaixeIPC	07	28,00
109	Capacitor25uf440 vencaixe IPC	07	28,00
110	Capacitor270-324MFD220/250 v/275 vIPC	07	68,45
111	Capacitor30uf380 vencaixeIPC	07	34,75

112	Capacitor 40uf250 v2fiosCMRWWEG	07	36,00
113	Capacitor40uf440 vencaixeIPC	18	40,00
114	Capacitor45uf250V2fiosIPC	02	36,00
115	Capacitor45uf380 vencaixeIPC	02	44,00
116	Capacitor45uf440 vencaixe IPC	02	44,00
117	Centroemb.06-8C/BAR3137PVCCEMAR	02	79,50
118	Chaveajustável10isoladaBARZEL	02	196,00
119	Chaveajustável12isoladaBARZEL	02	196,00
120	Chave boiamerc. inferior15ªFERPI	05	183,00
121	Chaveboiamerc.superior15ª FERPI	05	183,00
122	Chaveboianível15Asup./infle ANAUGER	05	43,00
123	Chave iluminação pub 2x60a EXATRONs/rele	05	880,50
124	Chavegrifa12polBARZEL	02	63,00
125	Chavegrifa24polBARZEL	02	235,00
126	Chaveiluminaçãopub1x50a EXATRON	05	714,00
127	Chaveiluminaçãopub2x60a EXATRON	05	1.190,00
128	Chave partida 1/1,5CV 380V (1,6 A 2,5)TRON	02	218,00
129	Chave partida 1,5/2CV 220 v (8-12,5A)TRON	02	274,50
130	Chave partida 10CV380 v(12,5-18A)TRON	02	266,00
131	Chave partida 3CV380 v(4-6,3A)TRON	05	218,80
132	Chavepartida 4CV380 vTRON	02	233,00
133	Chave partida 5CV380 vTRON	02	233,00
134	Chave partida 7,5CV220 v17-22ªTRON	02	533,50
135	Chave testeTramontina	18	16,50
136	Cintap/poste210x230QUADs/paraGBL	05	40,00
137	Cintoseg.ParaquedasMULT2012A5argolas	05	337,00
138	CitastrifásicodePVC M CRIBEIRO	180	0,80
139	Conesinalização50 cmPLASTCOR	45	17,00
140	Conesinalização75 cmlevePlastcor	36	50,50
141	Conector cunha COBRE cabo-haste 5/835mm	36	18,00
142	Conectorderiv. CunhaCDC-ICI(16-25/35)	36	6,10
143	Conector deriv. Cunha CDC-VII Emb.(16-25 mm/50 mm)	36	6,50
144	Conectorderiv.Perfur.4-35/16-120MEDIO	180	14,70
145	Conectorderiv.Perfur.16-120/16-120grande	180	21,40
146	Conector deriv.Perfur. 35-150x35-150 mmgrande	36	22,50
147	Conector deriv.Perfur. 70-240x70-240 mmgrande	36	31,30
148	Conectorderiv.Perfur.10-70/95 mm pequeno	45	11,90
149	ConectorGUT 5/8-3/4 GRANDEINTELLI	360	25,20
150	Conectorks70mm PF70INTELLI	09	37,00
151	Conector p/hasteaterINTELLI	09	5,00
152	ConectorRJ45(FEMEA)CAT5IMPORT	225	8,10
153	Conector RJ45(MACHO)CAT5IMPFURUKAWA	450	0,90
154	Contactor3TS3110 12A220VSIEMENS	05	123,00
155	Contactor3TS331125A SIEMENS	05	186,00
156	Cordãotorcido2x0,75mm(2x18)SIL	225	2,75
157	Cordãotorcido2x1,0mmSIL	90	2,80
158	Cordãotorcido2x1,5mmSIL	81	4,80
159	Cordãotorcido2x2,5mmSIL	45	6,50
160	Cordãotorcido2x4,0mmSIL	45	7,00
161	CurvaPB20mAMANCO	18	4,25
162	CurvaPB25mAMANCO	18	4,80
163	CurvaPB25 mm180comumAmanco	07	5,60

164	CurvaPB32 mm180AMANCO	18	11,90
165	Curva PB40 mm180(11/4) AMANCO	07	18,90
166	CurvaPB40 mm90(11/4)AMANCO	07	14,70
167	Curva PB50 mm180(11/2) AMANCO	18	23,00
168	CurvaPB50 mm90(11/2)AMANCO	18	17,90
169	CurvaPB60 mm180AMANCO	18	29,90
170	CurvaPB60 mm90AMANCO	18	25,00
171	Curva PB75 mm90TUPY	18	43,00
172	Curva PB85mmpreta90'TUPY	18	54,70
173	CurvaPB110mmpreta TUPY	18	75,60
174	CurvaPVC11/2 c/rosca180AMANCO	18	23,00
175	CurvaPVC11/2 c/rosca90AMANCO	18	12,85
176	CurvaPVC1/2 c/roscaAMANCO	18	4,25
177	CurvaPVC1polc/rosca180AMANCO	07	17,00
178	CurvaPVC1polc/rosca90AMANCO	18	10,00
179	CurvaPVC2polc/rosca180AMANCO	18	27,50
180	CurvaPVC2polc/rosca90AMANCO	07	17,60
181	CurvaPVC 3c/roscaTUPY	32	38,90
182	CurvaPVC3/4 c/rosca180AMANCO	32	7,50
183	CurvaPVC3/4 c/rosca90AMANCO	32	4,60
184	CurvaPVC 4c/roscaTUPY	32	62,30
185	Disjuntormon.10ASDD61C10STECK	36	8,90
186	Disjuntormon.16ASDD61C16STECK	36	8,90
187	Disjuntormon.20ASDD61C20STECK	36	8,90
188	Disjuntormon.25ASDD61C25STECK	36	8,90
189	Disjuntormon. 32ASDD61C32STECK	18	8,90
190	Disjuntormon.40ASDD61C40 STECK	09	9,50
191	Disjuntormon.50ASDD61C50STECK	09	13,80
192	Disjuntor tri100 a SDD3C100 STECK	02	147,00
193	Disjuntor tri10a SDD63C10STECK	18	48,00
194	Disjuntor tri125 a SDJS125cxmoldadaSteck	05	309,00
195	Disjuntor tri16a SDD63C16STECK	18	48,00
196	Disjuntor tri175 a SDJS175 cxmoldeSTECK	02	376,00
197	Disjuntor tri200aSDS200 cxmoldeSTECK	02	376,00
198	Disjuntor tri20a SDD63C20STECK	18	48,00
199	Disjuntor tri250 a SDJS250 cxmoldeSTECK	02	414,00
200	Disjuntor tri25a SDD63C25STECK	36	48,00
201	Disjuntor tri32a SDD63C32STECK	36	48,00
202	Disjuntor tri40a SDD63C40STECK	36	48,00
203	Disjuntor tri50a SDD63C50STECK	09	48,00
204	Disjuntor tri63a SDD63C63STECK	09	48,00
205	Eletrodutogar.1/2 AMANCO	1575	1,80
206	Eletrodutogar.3/4 AMANCO	1575	2,00
207	EletrodutoPB20mm(1/2)AMANCO	18	10,30
208	EletrodutoPB25mm(3/4)AMANCO	07	12,90
209	EletrodutoPB32mm(1)AMANCO	07	20,30
210	EletrodutoPB40mm(11/4)AMANCO	07	28,00
211	Eletroduto PB50mm(11/2)AMANCO	07	33,50
212	EletrodutoPB60mm(2)AMANCO	07	51,60
213	EletrodutoPB85mm(3pol)TUPY	07	81,90
214	EletrodutoPB110mm(4pol)TUPY	18	124,00
215	Eletroduto PVC rígido 1 1/2 c/roscaAMANCO	07	42,75
216	Eletroduto PVC rígido 1 1/4 c/roscaAMANCO	07	37,60

217	EletrodutoPVCrígido1c/roscaAMANCO	07	21,40
218	EletrodutoPVCrígido1/2c/roscaAMANCO	18	10,40
219	Eletroduto PVC rígido 2 1/2 c/roscaAMANCO	07	66,10
220	EletrodutoPVCrígido2c/roscaAMANCO	18	47,50
221	EletrodutoPVCrígido3c/roscaTUPY	18	102,00
222	EletrodutoPVCrígido3/4c/roscaAMANCO	18	13,00
223	Eletroduto PVCrígido 4c/rosca TUPY	03	158,00
224	Elo fusível02H INDEL	09	8,10
225	Elo fusível05H INDEL	09	8,10
226	Elo fusível08 tDMF8720INDEL	09	10,95
227	Emenda preform 4awg C/ALMFTS15100/6114CAA	18	44,00
228	Escadadomestica7 degrausalumínio	02	318,90
229	Escadaext.vidroTESOU2,16MRAF07	02	609,00
230	Escadaext.vidroTESOU2,40MSINTESE	02	809,00
231	Escadasimplesf.vidroSAFV103,60MSINTESE	02	455,00
232	Escadasimplesf.vidroSAFV144,50MSINTESE	02	614,00
233	Escadasimplesf.vidroSAFV165,10MSINTESE	02	709,00
234	Esporap/posteDT80 mmSEGUNA	05	189,90
235	Exaustor20 cmcinzaindustrial ITC	05	295,00
236	Exaustor30 cmcinzaindustrial ITC	05	390,00
237	Fitaautofusãoc/10metros3M	81	31,80
238	Fitaisolante19x20m3M	450	24,60
239	Fitazebrada NOVE54	36	11,90
240	GlobodePVCgrandedecorativo300mm	09	55,00
241	Haste cobre1,20MetrosINTELLI	09	27,50
242	Haste cobre1,50MetrosINTELLI	18	32,80
243	Haste cobre 2.40 m COMUM(11,5MM)INTELLI	45	52,30
244	Hastecobre2.40 mReforçadaINTELLI	45	70,90
245	Hastecobre3MREFORÇ(14,5MM)INTELLI	45	80,40
246	Interruptor emb. Para 03 t 680107 ZEFFIAPIAL	45	33,80
247	Interruptorconj.01 t680112ZEFFIAPIAL	81	71,60
248	Interruptorconj.02 t680113ZEFFIAPIAL	81	28,00
249	Interruptoremb.01T680100ZEFFIAPIAL	81	9,40
250	Interruptoremb.02T680101ZEFFIAPIAL	45	15,70
251	Interruptoremb.03T680102ZEFFIAPIAL	45	21,40
252	Interruptor emb.para01 t 680105 ZEFFIAPIAL	36	14,00
253	Interruptor emb. para02 t 680106 ZEFFIAPIAL	36	20,40
254	InterruptorEXT01T ZEFFIAPIAL	153	9,30
255	InterruptorEXTconj.01 tZEFFIAPIAL	77	15,70
256	InterruptorEXT02T ZEFFIAPIAL	77	14,10
257	InterruptorEXT03T ZEFFIAPIAL	63	19,50
258	Isolador roldana 56 x 56 porcelanaGERMER	450	6,40
259	Isoladorroldana72x72 PorcelanaGERMER	450	6,40
260	LâmpadaLED07 wgloboE27EMPALUX	180	9,20
261	Lâmpadaeletrôn.10 wESPIRALEMPALUX	81	13,80
262	Lâmpadaeletrôn.15 wespiralEMPALUX	81	14,70
263	Lâmpadaeletrôn.20 wespiralEMPALUX	81	17,00
264	Lâmpadaeletrôn.25 wespiralEMPALUX	81	18,50
265	Lâmpadaeletrôn.32 wESPIRALEMPALUX	81	29,40
266	Lâmpadaeletrôn.45 wESPIRALEMPALUX	81	42,30
267	Lâmpadaflúor LED 09 w(20 w)T8 6500KINTRAL	81	15,70
268	Lâmpadaflúor LED 18 w(40 w)T8 6500KINTRAL	81	20,40
269	Lâmpadafluorescente40 wPHILIPS	45	9,00

270	Lâmpadafluorescente20w PHILIPS	45	13,80
271	LâmpadaLED09Wglobo6500K AVANT	81	9,30
272	LâmpadaLED12WgloboEMPALUX	81	11,90
273	LâmpadaLED15Wglobo6500KEMPALUX	81	14,15
274	LâmpadaLed20WE27EMPALUX	81	25,20
275	LâmpadaLED30WE276500KEMPALUX	225	52,30
276	Lâmpadametálica150WROSCE40OSRAM	225	64,00
277	Lâmpadametálica250 wBCATUBHQIOSRAM	225	49,50
278	Lâmpadametálica400 wBCO TUBOSRAM	225	125,00
279	Lâmpadametálica70 wROSCAE27OSRAM	225	52,00
280	Lâmpadav.mercúrio250 w OSRAM	180	53,00
281	Lâmpada v.mercúrio400 wOSRAM	180	70,00
282	Lâmpadav.mercúrio 80 wOSRAM	225	40,00
283	Lâmpadasódio150 wovoideDEMAPE	225	44,00
284	Lâmpadasódio250 wovoideDEMAPE	225	53,80
285	Lâmpadasódio400 wovoideDEMAPE	225	73,00
286	Lâmpadasódio70 wOVOIG-LIGHT	225	34,00
287	Lanterna recarregável 15LEDSAZULEMPALUX	18	95,00
288	Luminériacapacetecom telaE27LL200MDA3	180	75,70
289	LuminériacapaceteE27LL100sembraço	180	52,00
290	LuminériacapaceteE40LUMIPOL	180	125,00
291	Luminária publica 150 w LED G-WL150-S3ECO	68	950,00
292	Luvaaltatensão10KVcl1ORION	03	447,00
293	Luvaaltatensão2,5KVcl00ORION	09	270,00
294	Luvaaltatensão20KVcl2ORION	04	604,00
295	Luvaaltatensão 5KVcl 0ORION	09	399,00
296	Luvadecobertura SPEQUIPAMENTO	18	44,00
297	LuvaPVC11/2 c/roscaAMANCO	18	6,00
298	LuvaPVC11/4 c/roscaAMANCO	18	4,50
299	LuvaPVC1c/roscaAMANCO	07	4,00
300	LuvaPVC1/2 c/roscaAMANCO	18	2,60
301	LuvaPVC21/2 c/roscaAMANCO	07	15,70
302	LuvaPVC2c/roscaAMANCO	07	11,90
303	LuvaPVC3c/roscaAMANCO	07	24,00
304	LuvaPVC3/4 c/roscaAMANCO	03	3,70
305	LuvaPVC4c/roscaAMANCO	02	49,90
306	ÓculoscinzaDANNY	77	9,40
307	ÓculosTransparentecomumDANNY	77	9,40
308	ParaRaioc/01desc.PR101Paratec	36	91,80
309	ParaRaiopolimérico12kv10kaGBL	36	175,00
310	Parafusomaquina5/8x8(16x200)KONESUL	81	12,30
311	Parafusomaquina5/8x10(16x250)KONESUL	81	13,10
312	Parafusomaquina5/8x12(16x300)KONESUL	81	19,50
313	Parafusoolhal16x250KONESUL	81	30,40
314	Parafusoolhal16x300KONESUL	81	30,00
315	Pilhaalcalina AApequenacart.c/02unid.	81	7,00
316	Pilha alcalina AAA cart. c/02 unid.DURACELL	81	9,00
317	Porca quadrada 5/8x25x14mm m16KONESUL	36	1,50
318	Postep/jardimPJ37/12,5MCLARAO	05	1.050,00
319	Projetor retangular p/lâmpada400 w E-40RC400T	05	90,00
320	ProjetorLed100 w5500KAVANT	05	147,00
321	ProjetorLed150 w6500KAVANT	18	275,00
322	ProjetorLed50 w6500KAVANT	18	66,00

323	Protetorsurto(DPS)15kaPW	09	50,00
324	Protetor surto(DPS) 10kaCLIITRON	09	79,70
325	ReatorVS70 w EXTERNOAFPINTRAL	180	95,00
326	Reator eletrônico1x20WMARGIRIUS	23	57,00
327	Reatoreletrônico1x36/1x40 wMARGIRIUS	23	39,00
328	Reatoreletrônico2x20/2X18WMARGIRIUS	23	62,00
329	Reator eletrônico2x40 wMARGIRIUS	23	62,00
330	Reator VS150 wExternoAFINTRAL	180	132,00
331	Reator VS250 wExternoAFP INTRAL	180	165,00
332	Reator VS400 wExternoAFP INTRAL	90	210,00
333	Reator VS70 wExternoAFP INTRAL	180	95,00
334	ProjetorLed100 w5500KEMPALUX	18	148,00
335	Rele3UA5216-25ª SIEMENS	05	351,00
336	Rele3UA524 a 6,3ª SIEMENS	05	89,00
337	Relefalta faseFFS01MC 220/380 vTRON	36	126,00
338	RelefotoelétricoNFTECNOWATT	36	30,00
339	Sinalizadorent./saídaveículosBRANCODNI-	18	157,00
340	TalabartecordatrancadaMULT004B	09	208,00
341	TampaFerro200mm1965inspeção	07	34,00
342	Tomadaembutir2P+T10A680110	23	15,00
343	Tomadaembutir2P+T10Adupla680111	09	18,00
344	Tomadaembutir2P+T20A680120	18	18,00
345	TomadaembutirantenaTV680127	18	23,00
346	Tomadaembutir01RJ45(CAT6)57241022	18	15,00
347	Tomadaembutirtelef.c/RJ11680125	18	25,00
348	TomadaEXT2P+T10A57304002	09	15,00
349	TomadaEXT2P+T10A57304002	09	15,00
350	TomadaEXTtelef.c/RJ1157304010	09	14,00
351	TomadaEXT01RJ45(CAT6)57304017	09	25,00
352	TravaquedasSE307p/ corda MULT1886	02	265,00
353	Trenac/trava5mSTARRET	05	28,00
354	Trenafibravidroc/20mBARZEL	02	64,50
355	Trenafibravidroc/30 mBARZEL	02	75,00
356	Trenafibravidroc/50 mBARZEL	02	104,00
357	Trilhop/contactor1MTLISOAIEDEM	04	17,00
358	Vara manobra fibra vidro(05 elem.)c/6mtsS/Cabeçote	02	2.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua publicação na imprensa oficial, tudo de acordo com as exigências das leis de regência citadas no preâmbulo do Edital da licitação, asseguradas a ressalva prevista no art. 57, §1º, da LF nº 8.666, de 1993, por aditivos e demais normas da legislação vigente.

2.2.1. A vigência deste contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os valores (preços) registrados encontram-se declarados no resultado publicados nos meios oficiais como no objeto transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO	FONTE CÓDIGO
020300	04.122.0075.2008	33.90.30	500	01
02800	012.361.0002.2026	33.90.30	500	01
021200	12.361.0002.2046	33.90.30	541	01
020600	10.301.0073.2021	33.90.30	500	01
021500	10.302.0073.2066	33.90.30	500	01
020900	08.122.0074.2034	33.90.30	500	01

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento autorizado, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:MATEC MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.384.377/0001-91
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 110322-9

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante, designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Fornecer o objeto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.7 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.9 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.10 Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP e seus anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 EsteTermo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2

13.1.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 13 de junho de 2022.

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
Secretaria de Administração e Finanças - PMJF/PI
Interveniente Demais Unidades Administrativas
CONTRATANTE

Maria do Rosário de Fátima Gomes das Neves Pinto
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC
PARTICIPANTE

Sara de Morais Farias
Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
PARTICIPANTE

Maria do Amparo Holanda da Silva
Secretaria Municipal de Educação – PMJ/PI
PARTICIPANTE

EMPRESA SUPPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Representante Legal/Contratada
CNPJ nº 74.013.095/0001-14

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E O PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITASPI, EM ___DE JUNHO DE 2022.

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____

2 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____